



## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 000.382/2017-5

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Francisco Júnior Lopes Tavares (CPF: 302.151.293-34)	23/11/2016	Acórdão 4374/2016 – TCU – 2ª Câmara, Sessão: 5/4/2016- Ordinária, Ata 10/2016 – 2ª Câmara (condenatório)
Multa (subitem 9.3 do acórdão condenatório)		[TC 015.463/2013-3]
Débito (subitem 9.2 do acórdão condenatório)		
Autorização de Cbex: subitem 9.5 do acórdão condenatório.		

2. Esclarece-se, ainda, que:

a) Tendo em vista que no item 9.3 do Acórdão 4374/2016-TCU-2ª Câmara constou erroneamente o valor decorrente da multa aplicada ao responsável, a qual, passou a constar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a referida decisão foi retificada por inexatidão material por meio do Acórdão 8332/2016 - TCU - 2ª Câmara.

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, em 11 de janeiro de 2015.

(assinado eletronicamente)  
Jefferson Pinheiro Silva  
Secretário